

AUTÓGRAFO Nº 104, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM N° 37/2020

AUTORIA: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO BOTARO - PSDB.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O "DOMINGO DE RAMOS DA JUVENTUDE COM O BISPO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DOMINGO DE RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

- **Art. 1º** Esta lei institui no calendário oficial do município de Santo André o "Domingo de Ramos da Juventude com o Bispo", a ser comemorado anualmente no Domingo de Ramos.
- **Art. 2º** É objetivo desta lei do Domingo de Ramos da Juventude Com O Bispo autorizar que a Prefeitura disponibilize:
 - I espaço previamente definido para execução do evento;
 - II divulgação do evento;
 - III fornecimento de água potável e banheiros químicos, quando necessário;
 - IV fiscalização e segurança pública;
 - V postos médicos e resgate móvel do município;
- ${
 m VI}$ locais de descarte dos resíduos gerados durante o evento, seguindo os princípios da reciclagem.
 - Art. 3º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes observações:
- I será realizado no Domingo de Ramos, conforme o calendário móvel
 Gregoriano;
- II terá como referência principal, mas não exclusiva, a utilização da Praça do Carmo para o evento, e o Paço Municipal para sua concentração.





Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, de parcerias público-privadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de novembro de 2021, 468° ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 1575/2020

LSM

